

Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas – SUROC  
Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, lote 10, Trecho 03, Projeto Orla Polo 8 – Bloco A - Térreo  
CEP: 70200-003 - Brasília-DF  
(61) 3410-1200

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO ANTT Nº 002/2018

### PERGUNTAS FREQUENTES

*Objeto: Credenciamento de Entidades Responsáveis pela Aplicação da Prova Eletrônica de Conhecimentos, com emissão de certificado, para comprovação da aprovação de transportador autônomo de cargas e/ou responsável técnico em curso específico, conforme previsto na Resolução ANTT nº 4.799/2015.*

**Última atualização: 09/04/2018**

#### SUMÁRIO

1. Qual o prazo final para o envio dos requerimentos? .....	2
2. O requerimento pode ser enviado apenas por meio eletrônico (e-mail)? .....	2
3. As cópias dos documentos a serem enviados devem ser autenticadas em cartório, ou cópias simples são suficientes? .....	2
4. As assinaturas dos representantes legais, nos documentos solicitados para requerimento, devem ter firma reconhecida em cartório? .....	2
5. A Certidão Negativa de Crime, de que trata o item 3.3.4 do Edital, deve ser emitida para cada dirigente e para cada funcionário da entidade? .....	2
6. Onde obter a Certidão Negativa de Crime, de que trata o item 3.3.4 do Edital? .....	2
7. A Relação de cada Dirigente da entidade, de que trata o item 3.3.8 do Edital, se refere a todos os diretores, suplentes e representantes que constam em ata, ou apenas os que assinam pela entidade? .....	3
8. Quais as diferenças entre os itens 3.3.9 e 3.3.13 do Edital? .....	3
9. É obrigatório preencher o Modelo de Requerimento disponibilizado no sítio eletrônico do Chamamento Público nº 002/2018? .....	3
10. O Modelo de Termo de Credenciamento precisa ser preenchido no momento do requerimento? .....	3
11. O item 6 do Edital trata de um prazo de 5 anos. A que se refere este prazo? .....	3
12. Como e quando saberei do resultado da análise de minha solicitação? .....	3
13. Ainda tenho dúvidas. Qual o melhor canal para o atendimento? .....	4

**1. Qual o prazo final para o envio dos requerimentos?**

O Aviso do Chamamento Público nº 002/2018 não determinou um prazo final para envio de requerimentos. Portanto, a princípio, as entidades interessadas poderão dar início à solicitação de credenciamento por prazo indeterminado.

**2. O requerimento pode ser enviado apenas por meio eletrônico (e-mail)?**

Não. Segundo os itens 3.4 ao 3.6 do Edital do Chamamento Público, o requerimento deve ser enviado obrigatoriamente por meio físico para o endereço da Sede da ANTT em Brasília-DF:

*Setor de Clubes Esportivo Sul – SCES, Lote 10, Trecho 03, Projeto Orla Polo 8. CEP: 70.200-003 – Brasília, DF.*

Lembrando que a correspondência deverá indicar “DELIBERAÇÃO ANTT Nº 152/2017 – CREDENCIAMENTO”, bem como indicar o nome da entidade (pessoa jurídica) interessada.

Caso seja de interesse do requerente, a documentação também pode ser enviada por meio eletrônico (e-mail). Portanto, o meio eletrônico é facultativo, e sua opção pode ser dada para fins de eventual adiantamento da análise pela equipe da ANTT. A documentação enviada apenas por meio eletrônico, por enquanto, ainda não é suficiente para a aptidão da entidade.

**3. As cópias dos documentos a serem enviados devem ser autenticadas em cartório, ou cópias simples são suficientes?**

Segundo o Edital de Chamamento Público nº 002/2018, o requerimento não exige cópias autenticadas. Portanto, podem ser enviadas cópias simples.

**4. As assinaturas dos representantes legais, nos documentos solicitados para requerimento, devem ter firma reconhecida em cartório?**

Não. Segundo o Edital de Chamamento Público nº 002/2018, o requerimento não exige reconhecimento de firma (ou de assinaturas) nos documentos.

**5. A Certidão Negativa de Crime, de que trata o item 3.3.4 do Edital, deve ser emitida para cada dirigente e para cada funcionário da entidade?**

Sim. Segundo o item 3.3.4 do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, o requerimento deve conter “certidão negativa de crimes contra o patrimônio público ou relativos ao transporte envolvendo seus dirigentes ou funcionários”. Essa certidão deve ser emitida para comprovar que não há envolvimento de gestores ou funcionários em crimes contra o patrimônio público ou relativos ao transporte, tendo em vista a natureza do credenciamento que se almeja e do grau especial de fidúcia que a atividade requer.

**6. Onde obter a Certidão Negativa de Crime, de que trata o item 3.3.4 do Edital?**

A Certidão Negativa de Crime em âmbito Federal pode ser obtida junto ao Tribunal Regional Federal da região em que o cidadão reside. Alguns serviços online estão consolidados e disponibilizados no sítio eletrônico do Conselho da Justiça Federal: <http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>.

Para o âmbito estadual, deve-se obter a Certidão junto ao Tribunal de Justiça do Estado em que o cidadão reside.

Destaca-se que, para fins de atendimento ao item 3.3.4 do Edital, também se entende como “certidão negativa” aquela que tenha “efeito de negativa” (certidão positiva com efeito de negativa).

**7. A Relação de cada Dirigente da entidade, de que trata o item 3.3.8 do Edital, se refere a todos os diretores, suplentes e representantes que constam em ata, ou apenas os que assinam pela entidade?**

Entende-se por dirigente aquele que possui poderes decisórios e deliberativos sobre a entidade, ou seja, os que assinam pela entidade e seu(s) suplente(s).

**8. Quais as diferenças entre os itens 3.3.9 e 3.3.13 do Edital?**

O item 3.3.9 se refere ao endereço da sede da entidade, que pode ser comprovado mediante contrato de locação, escritura pública ou alvará de localização. Entende-se que, neste caso, o alvará de funcionamento da sede pode substituir o alvará de localização (“alvará de funcionamento/localização”). No entanto, o item 3.3.13 se refere ao endereço de cada unidade de aplicação da prova, que pode estar localizada na sede da entidade ou fora dela. Na hipótese de a sede também ser um local de aplicação da prova, o envio do alvará de funcionamento/localização é suficiente para comprovação da referida unidade, não havendo necessidade de enviar documentação redundante.

**9. É obrigatório preencher o Modelo de Requerimento disponibilizado no sítio eletrônico do Chamamento Público nº 002/2018?**

O Modelo de Requerimento serve para melhorar a comunicação entre o analista da ANTT e a entidade, como por exemplo nos casos em que houver alguma documentação pendente ou observação pertinente a ser feita. Portanto, embora não seja obrigatório o uso do Modelo de Requerimento, ele é recomendável para melhores encaminhamentos do processo. O Modelo de Requerimento, por não ser obrigatório e ter finalidade meramente instrutiva, não precisa ser assinado.

**10. O Modelo de Termo de Credenciamento precisa ser preenchido no momento do requerimento?**

Não. O Termo de Credenciamento não é pré-requisito do Edital para solicitar o credenciamento, e não deve ser enviado com a documentação do requerimento. O Modelo de Termo de Credenciamento está disponibilizado no sítio eletrônico do Chamamento Público nº 002/2018 para fins de publicidade e divulgação, dando ciência ao interessado das possíveis Cláusulas que regerão o contrato. Supondo que, após a análise do requerimento pela ANTT, a entidade esteja apta a ser credenciada, o Modelo de Termo de Credenciamento será preenchido com as informações faltantes e, posteriormente, encaminhado para assinatura da Diretoria da ANTT.

**11. O item 6 do Edital trata de um prazo de 5 anos. A que se refere este prazo?**

Após a assinatura do Termo de Credenciamento junto à Diretoria, o extrato desse documento será encaminhado para publicação no Diário Oficial da União (DOU). Somente após a publicação desse extrato no DOU é que será iniciada a contagem de 5 (cinco) anos. Isso significa que a entidade estará credenciada a prestar os serviços de aplicação de prova por até 5 (cinco) anos após a publicação do extrato.

**12. Como e quando saberei do resultado da análise de minha solicitação?**

Caso o documento tenha sido devidamente recebido no edifício Sede da ANTT em Brasília-DF, a ANTT entrará em contato em momento oportuno, antes, durante ou depois da análise conforme a necessidade. Nesse sentido, solicita-se aguardar até que a ANTT entre em contato por meio físico (correio) ou, se for o caso, eletrônico (e-mail).

**13. Ainda tenho dúvidas. Qual o melhor canal para o atendimento?**

A equipe responsável pelo Chamamento Público nº 002/2018 tem acesso ao e-mail: [chpublico002\\_2018@antt.gov.br](mailto:chpublico002_2018@antt.gov.br). Portanto, esse seria o canal mais ágil para o atendimento.

Como de costume, a Ouvidoria da ANTT também está à disposição mediante suas formas de contato (telefone 166 ou [ouvidoria@antt.gov.br](mailto:ouvidoria@antt.gov.br)).